

EDITAL 91381/2025

A Universidade Estadual do Paraná, por intermédio da Diretoria de Administração da **Pró-reitora de Administração e Finanças**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 91381/2025 TIPO: MENOR VALOR (DA % DE TAXA DE SERVIÇO POR OPERAÇÃO)	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Propostas a partir 08h00 min do dia 02/06/2025 Início da sessão / disputa de lances: 14h00 min do dia 17/06/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados e sob demanda de Assessoramento, cotação e reserva de serviços de hospedagem, para atender às necessidades da reitoria e dos campi da Universidade Estadual do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 329.997,96 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Valor Máximo de % (Taxa de Serviço por Operação): 5,04% (Cinco vírgula zero quatro por cento).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131

Elemento da despesa: 33903980

Fonte: 500.000000

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131

Elemento da despesa: 33903980

Fonte: 703.000284

Dotação orçamentária: 45.4560.19.571.33.8153

Elemento da despesa: 33903980

Fonte: 759.000132

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, ou pelo site do Portal da Transparência do Estado do

Paraná, <http://www.transparencia.pr.gov.br>, ou pelo sistema GMS do Paraná <https://www.gms.pr.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Sr. Amarildo Barreto e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 562/2023, servidores da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

E-mail: licitacoes@unespar.edu.br

Telefones: (43) 3420-5708

Endereço: Av. Rio Grande do Norte, 1525 – CEP: 87.701-020 – Paranavai – PR

O edital está disponível na internet, nas páginas e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e praf.unespar.edu.br/editais

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

E-mail: licitacoes@unespar.edu.br

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PERCENTUAL

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do percentual máximo e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor por lote, do menor percentual - Taxa de Administração, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do valor percentual máximo de Taxa de Administração do(s) lote(s), menor percentual - Taxa de Administração nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor percentual - Taxa de Administração por operação serviços.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor percentual máximo de Taxa de Administração do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Percentual (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado no referido anexo.

4 VIGÊNCIA:

Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados respeitadas as disposições contidas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV, na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRASGOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRASGOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRASGOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 O artigo 87, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que a Administração poderá realizar licitação restrita a cadastrados no PNCP. Portanto, poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.1 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item, percentual – Taxa de Administração;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133,

de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

5.8.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 5 (cinco) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor valor para TAXA ADMINISTRATIVA.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor valor global e unitário por lote, do menor percentual - Taxa de Administração, fixado no Termo de Referência, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores de percentual simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 1 dia útil**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente valores percentuais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o percentual final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o percentual proposto; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar o percentual máximo fixado pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o percentual proposto de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do percentual proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo de percentual para a TAXA ADMINISTRATIVA estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os percentuais de TAXA ADMINISTRATIVA deverão ser informados com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.9 Existe a previsão de prorrogação do contrato conforme descrito no termo de referência e na minuta do contrato anexados a este Edital, em respeito ao disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.10 Os contratos serão redigidos e administrados de forma centralizada pela reitoria da UNESPAR.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

João Marcos Borges Avelas

Pró-Reitor de Administração e Finanças / PRAF

Universidade Estadual do Paraná

Portaria N° 1476/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço contínuos e sob demanda de assessoramento, cotação e reserva de Serviços de Hospedagem, para atender às necessidades da reitoria e dos campi da Universidade Estadual do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO – REITORIA UNESPAR				
Item GMS	Descrição do serviço	Percentual Máximo Estimado – Taxa de Administração (TA)	Valor Mensal	Valor Anual
0103.59366	Prestação de Serviços, TIPO: Hospedagem, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5,04%	R\$ 27.499,83*	R\$ 329.997,96*
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) R\$ 329.997,96*				

* A taxa de administração a ser cobrada em cada serviço prestado será debitada dos valores mensais e anual citado na tabela acima

- 1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal 14.133, de 2021 a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, até o limite previsto na lei.
- 1.1.5 No preço dos serviços contratados já deverão estar incluídas todas as despesas e mão de obra necessários à execução do objeto.
- 1.1.6 O valor total desta contratação é de R\$ 329.997,96* (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
- 1.1.7 Taxa máxima estimada 5,04% do valor do serviço contratado.

1.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 1.2.1 Os serviços a serem contratados, destinam-se a suprir a realização/participação de eventos nacionais, para atendimento da UNESPAR (professores, agentes universitários, alunos e convidados) desde que efetivamente estejam participando das ações contempladas neste processo licitatório, conforme descritivo presente neste termo de referência.
- 1.2.2 Todas as atividades deverão ser desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previstos em lei.
- 1.2.3 Descrição do fornecimento de Serviços Hoteleiros (hospedagens nacionais):
- 1.2.3.1 Para a prestação dos serviços de hospedagem a empresa deverá efetuar pesquisas para os períodos e locais solicitados, e com todas as especificações técnicas exigidas no pedido da UNESPAR, apresentando no mínimo 3 (três) orçamentos, levando em conta os menores valores verificados, visando a economicidade;
- 1.2.3.2 Apresentar tarifas negociadas para hospedagem;
- 1.2.3.3 A aprovação do orçamento escolhido será sempre de competência de representante da UNESPAR a ser apontado pela instituição durante a execução do contrato;
- 1.2.3.4 Efetuar a reserva do hotel escolhido, e encaminhar um documento, do tipo voucher, para comprovar esta reserva.

1.2.3.5 O faturamento de despesas hoteleiras quando solicitadas e aprovadas deverão ser apenas de tarifas e taxas. Não deverá ser efetuado o faturamento referente as despesas extras do hóspede, como bebidas e amenidades não previstas na solicitação original, pois estas devem ocorrer por conta própria e com liquidação no momento de check-out, salvo em casos com prévia autorização de representante da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR que nesse caso será o gestor do contrato.

1.2.3.6 A solicitação da hospedagem poderá ser alterada ou cancelada pela Universidade Estadual do Paraná.

1.2.3.7 Prestar informações sobre a rede hoteleira, quando solicitado.

1.2.3.8 Propor alternativas de locais apresentando vantagens.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 Solicitação dos serviços:

a) As solicitações serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, mediante a emissão, por e-mail, do Setor de Compras de cada um dos sete campi da instituição;

b) A CONTRATADA deverá cumprir a carga horária de atendimento obrigatório estabelecidas pela CONTRATANTE, ou seja, das 8:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta, para execução das atividades inerentes à função;

c) A CONTRATADA se obriga apresentar empresas habilitadas conforme a categoria, nos prazos estabelecidos neste termo consoante ao estabelecido de comum acordo com órgão CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atendimento, fora dos dias e horários de expediente normal, fornecendo à CONTRATANTE, os nomes e telefones dos plantonistas designados, inclusive sábados, domingos e feriados;

e) A contratada não poderá efetivar nenhuma programação solicitada sem a devida aprovação do gestor do contrato;

f) As especificações dos serviços que poderão ser utilizados encontram-se descritas no item 3 (três) deste documento e não serão contratados para todas as ações, devendo o plano de cada solicitação, ocorrer sob demanda;

g) Após o envio da solicitação a contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de Planilha Comparativa, levando-se em conta um mínimo de 03 (três) cotações para cada serviço solicitado de acordo com o número de participantes. Estas cotações deverão conter os respectivos horários de partida e chegada, preços, detalhamento relevante e demais informações que possam interessar a UNESPAR;

h) A UNESPAR terá no máximo 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre a planilha comparativa e orçamentos apresentados;

i) Caso as opções dos serviços não correspondam às reais necessidades do evento ou os preços estejam em desconformidade, a empresa contratada terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de mais 03 (três) novas cotações.

1.3.2 Forma de aquisição:

a) As autorizações e confirmações para execuções/ aquisições dos serviços cotados e apresentados em Planilha Comparativa serão realizadas mediante o envio, por e-mail, desta planilha, autorizada pelo gestor do contrato;

b) A responsabilidade pelo recebimento, acompanhamento e efetivação da execução dos serviços autorizados por meio desta planilha ficará a cargo do funcionário designado pelo Gestor do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados com a especificação, realizando a conferência no local, dos itens, valores e quantidades fornecidas. Sendo este, neste momento, corresponsável pela gestão e execução dos serviços contratados.

1.3.3 Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

1.3.4 Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste termo de referência e do contrato.

1.3.5 Contratar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, tributários, e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.3.6 Designar preposto da empresa, com identificação expressa em contrato, que possa coordenar os

serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato, cabendo ao preposto ainda, gerenciar pontualmente o cumprimento das tarefas executadas pelos terceirizados.

1.3.7 Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela CONTRATANTE, os serviços prestados sob demanda, desde que seja realizado por meio de instrumentos jurídicos formais, nas situações e nos quantitativos previstos nas normas aplicáveis à matéria, neste termo e no contrato.

1.3.8 Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, especificidades e locais.

1.3.9 Providenciar a cobertura da prestação de serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da notificação da CONTRATANTE, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

1.3.10 Adaptar-se às necessidades e características da Unidade em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local.

1.3.11 Manter representação para receber reclamações, que poderá ser uma pessoa ou um escritório, indicando nome, telefone, e-mail, cidade, e atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer através de suas unidades, sejam eles de natureza formal ou informal.

1.3.12 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como a Legislação Aplicável.

1.3.13 É vedado ao familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, prestar serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação emergencial anterior não foi suficiente para cobrir todas as demandas da UNESPAR, principalmente devido ao esgotamento dos recursos alocados no contrato GMS N° 533/2024, que, mesmo com acréscimos previstos, não atendeu integralmente às necessidades da universidade. O contrato de dispensa de licitação não pôde ser ampliado de forma a garantir a continuidade dos serviços de assessoramento, cotação e reserva de maneira eficaz a longo prazo, dada a demanda crescente e a complexidade das atividades a serem realizadas.

2.2 Portanto, a contratação por processo licitatório é essencial para garantir que os serviços continuem a ser prestados com a qualidade exigida, dentro dos parâmetros legais e orçamentários da UNESPAR, atendendo à legislação vigente e aos princípios da administração pública, como a eficiência e a transparência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A estratégia definida para a contratação dos serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagem visa atender de forma eficiente às necessidades da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), garantindo o pleno funcionamento de suas atividades acadêmicas e administrativas. De acordo com a Lei 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, especificamente por Pregão Eletrônico, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços de hospedagem de qualidade e atender às demandas da universidade até a homologação do referido processo.

3.2 A solução proposta abrange a prestação contínua de serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagem, considerando as necessidades específicas da UNESPAR, incluindo a diversidade de eventos acadêmicos e administrativos, projetos institucionais e a recepção de convidados e participantes. A contratação permitirá que a universidade tenha acesso a uma gama de opções de hospedagem com condições vantajosas e adequadas, oferecendo qualidade, pontualidade e flexibilidade para atender à demanda existente em cada momento.

3.3 A escolha da abordagem licitatória foi fundamentada em critérios técnicos e estratégicos, com foco em aspectos como a experiência das empresas no setor, a qualidade dos serviços prestados, a confiabilidade no cumprimento dos prazos e a capacidade de adaptação às particularidades dos eventos da UNESPAR. Além disso, a análise do custo-benefício das propostas será determinante para a seleção da empresa que proporcione o melhor retorno de investimento para a universidade, sem comprometer a qualidade dos serviços.

3.4 A estratégia também levou em consideração a abrangência geográfica necessária, uma vez que os serviços de hospedagem deverão atender a todos os campi da UNESPAR, com flexibilidade para adaptação às diversas exigências logísticas. A pesquisa de mercado prévia contribuiu para a definição dos requisitos e parâmetros da contratação, permitindo uma análise precisa das opções disponíveis e garantindo que a solução contratada seja a mais vantajosa para a instituição.

3.5 Em resumo, a proposta de contratação busca atender com excelência às necessidades da UNESPAR, respeitando os princípios da legalidade, da eficiência e da transparência previstos na legislação, enquanto assegura a continuidade das operações da universidade e o bem-estar da comunidade acadêmica. A estratégia garante a utilização adequada dos recursos públicos, promovendo a satisfação dos envolvidos e o sucesso dos eventos e projetos institucionais planejados.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Como etapa crucial no âmbito da contratação pública, todas as Estimativas Preliminares dos Preços emergem como pilares essenciais para a consecução de projetos e aquisições bem sucedidas. As presentes estimativas foram elaboradas baseando-se em contratações anteriores da instituição e no art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, com o propósito de fornecer suporte à análise de viabilidade da contratação. Essa análise, por sua vez, foi enriquecida com informações provenientes de tentativas anteriores de processo licitatório, visando aprimorar a precisão e a assertividade das estimativas.

4.2 Assim, as estimativas preliminares dos preços assumiram um papel central ao delinear o horizonte financeiro da presente contratação, permitindo uma análise crítica da relação de custo-benefício. Essa análise foi fundamental para assegurar que os recursos disponíveis sejam sempre empregados de forma eficaz, beneficiando a UNESPAR como um todo. Considerando todos os dados pesquisados, os preços estimados são os seguintes:

4.2.1 Valor dos serviços de Hospedagem: R\$ 329.997,96 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

4.2.2 Percentual contratado em contratações anteriores do órgão: 5,04%.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Será contratada uma única empresa para prestar serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagem, conforme as diretrizes da legislação vigente, que prevê o pagamento por meio de empenho e faturamento. O contrato terá uma vigência inicial de 3 (três) meses, ou seja, 90 dias, com possibilidade de prorrogação por mais 90 dias. A contratação será realizada conforme a necessidade da instituição, por meio do sistema GMS.

5.2 Opta-se por contratar uma única empresa para garantir a continuidade e coesão do serviço de assessoramento Hospedagem, que exige coordenação integrada e suporte especializado. A natureza deste serviço demanda uma execução unificada para evitar problemas logísticos e operacionais que poderiam surgir com a fragmentação em contratos distintos.

5.3 O objeto corresponde a demanda de 7 (sete) unidades da região do Estado do Paraná, localizada em seis cidades, e da reitoria. Terá forma de pagamento realizado sob demanda, conforme empenho e faturamento, segundo formato de contratação.

5.4 Sendo assim, tal como ele está, o processo é absolutamente compatível com os interesses da Administração na busca da competitividade, economicidade, legalidade, impessoalidade, bem como não há perda de especificação técnica.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação de serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagem, por si só, não gera impactos ambientais significativos ou diretamente relacionados às suas operações.

6.2 Embora essas atividades possam envolver o uso de sistemas de informação para reservas e a comunicação com prestadores de serviços, não há um impacto ambiental substancial associado a essas ações.

6.3 As atividades de assessoramento e cotação, por exemplo, dependem principalmente de processos digitais, como e-mails, sites e plataformas online, que não geram grandes volumes de resíduos ou emissões de gases de efeito estufa. Em relação à reserva de hospedagem, o processo é igualmente digital, com o envio de confirmações por e-mail ou mensagens instantâneas, o que reduz o uso de papel e outros recursos físicos.

6.4 Além disso, a escolha de um destino para hospedagem e os meios de transporte podem ser fatores

mais relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, mas esses fatores dependem de decisões do usuário e não da contratação do serviço de assessoramento em si. O papel do serviço de assessoria é justamente fornecer informações e opções para que o usuário faça escolhas informadas, podendo, inclusive, optar por soluções mais sustentáveis, como acomodações com práticas ecológicas ou meios de transporte mais eficientes.

6.5 Portanto, não há impactos ambientais diretamente relacionados à contratação desses serviços que sejam relevantes, uma vez que os processos envolvidos são majoritariamente digitais e não geram grandes efeitos sobre o meio ambiente.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Deverão ser observadas as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, à luz do disposto no art. 120, do Decreto nº 10.086, de 2022, posto que não se considera aplicável por resultar em uma contratação com preço superior ao valor estabelecido como referência.

7.2 Dada a natureza do objeto desta contratação, para a qual é impossível realizar divisão dos serviços, não é possível cumprir com a demanda de divisão dos lotes que ultrapassam R\$ 80.000,00 entre 75% para Ampla Disputa e até 25% para cota exclusiva de participação de MPEs.

7.3 A divisão dos serviços acarretaria em problemas na divisão do atendimento às necessidades dos campi uma vez que não se poderia ter certeza a qual empresa os representantes precisariam se reportar com suas solicitações.

7.4 A divisão dos serviços em diversos lotes, consequentemente permitindo a contratação de diversos fornecedores acarretaria ainda na probabilidade de aumento dos valores de corretagem dos serviços uma vez que o lote de até 25% seria pouco atrativo dada a complexidade do objeto acarretando na necessidade de o fornecedor necessitar de uma estrutura incompatível com a demanda total da contratante.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 O objeto desse processo licitatório é classificado como serviço comum e contínuo, e possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos no contrato, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 No presente caso, o objeto pode ser considerado como serviço comum, pois é possível defini-lo objetivamente no contrato a partir da prática de mercado. Nesse contexto, a definição de serviço comum mostra-se fundamentada em critérios marcadamente mercadológicos.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 A contratação de serviços contínuos e sob demanda de assessoria, cotação e reserva para a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) envolve a seleção de uma empresa especializada e capacitada a atender de forma eficiente e profissional as diversas demandas da instituição. A empresa contratada deve demonstrar ampla experiência e sólida atuação no mercado, com competência comprovada na gestão de serviços de assessoria e organização de eventos, especialmente em instituições de ensino e pesquisa.

9.1.2 Além disso, é necessário que a empresa possua capacidade operacional para atuar em todas as regiões onde a UNESPAR mantém seus campi, garantindo a abrangência nacional no fornecimento dos serviços solicitados. A empresa deverá apresentar infraestrutura adequada para atender as diferentes necessidades logísticas da universidade, com soluções personalizadas para cada tipo de evento ou ação institucional.

9.1.3 A qualidade dos serviços prestados é um critério fundamental, uma vez que a satisfação de participantes e convidados é de extrema importância para a UNESPAR. Assim, a empresa contratada deverá garantir elevados padrões de excelência no atendimento e na execução dos serviços, atendendo às expectativas da universidade em termos de eficiência, pontualidade e adequação às exigências de cada evento.

9.1.4 Outro requisito essencial é o compromisso da empresa com a sustentabilidade e a

responsabilidade social, buscando sempre alternativas que promovam a economia de recursos e a redução de impactos ambientais, sempre que possível, em consonância com as práticas administrativas da UNESPAR. A empresa também deve ser capaz de adaptar seus serviços conforme as especificidades de cada evento, atendendo às particularidades de cada solicitação feita pela instituição, com flexibilidade e agilidade na adequação dos serviços conforme as necessidades do momento.

9.1.5 Em resumo, os requisitos dessa contratação visam garantir a seleção de uma empresa que ofereça um serviço de assessoria completo e eficiente, com um alto nível de qualidade, compatível com as exigências legais e orçamentárias da UNESPAR, respeitando os princípios da transparência, da competitividade e da economicidade, além de atender plenamente às necessidades da comunidade acadêmica.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar fielmente o objeto deste instrumento na forma de contrato e do edital com seus anexos, principalmente de seu Termo de Referência;

10.1.2 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, e por zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, podendo ser um dos consultores de viagens ou outro responsável indicado pela CONTRATADA;

10.1.3 Executar qualquer serviço somente após a prévia aprovação do Gestor do Contrato;

10.1.4 Disponibilizar informações atualizadas a UNESPAR sobre solicitações recebidas, status de solicitações em andamento e operações já realizadas e executadas;

10.1.5 Obter licenças, junto aos órgãos competentes, necessárias à prestação de serviços objeto deste edital, respondendo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

10.1.6 Responsabilizar-se pela conduta ética de seus empregados e/ou colaboradores durante a prestação dos serviços nos locais onde se realizarão as atividades, obrigando-se a substituir aqueles que se conduzirem de forma inconveniente e inadequada aos fins deste Contrato, por outros profissionais que reúnam as mesmas qualificações técnicas, a serem conferidas pela fiscalização da UNESPAR, não sendo admitido alocar novamente os empregados substituídos para prestarem os serviços ora contratados;

10.1.7 Comunicar o Gestor do contrato da UNESPAR, caso haja a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

10.1.8 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a UNESPAR;

10.1.9 Manter a disciplina entre seus empregados e contratados, pelos quais será expressamente proibido o uso de qualquer bebida alcoólica ou de substâncias consideradas ilícitas, durante a prestação dos serviços;

10.1.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da UNESPAR;

10.1.12 Cuidar para que toda mão de obra fornecida pela mesma que for lidar diretamente com o público esteja devidamente uniformizada;

10.1.13 Manter entendimento com a UNESPAR, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

10.1.14 Atender às determinações da fiscalização da UNESPAR;

10.1.15 Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pela UNESPAR;

10.1.16 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome da UNESPAR, mediante sua prévia e expressa autorização;

10.1.17 Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o própria UNESPAR;

10.1.18 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da UNESPAR ou de terceiros de que

tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

10.1.19 Obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes aos serviços contratados;

10.1.20 Emitir relatório com informações dos valores e serviços prestados para conferência da UNESPAR;

10.1.21 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.1.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.23 Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços de assessoramento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.1.24 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.26 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

10.1.27 Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

10.1.28 Assumir danos e prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;

10.1.29 Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis;

10.1.30 A CONTRATADA por intermédio de seu representante legal, responsabilizar-se-á integralmente pelos seus empregados bem como (pelos) serviços a serem prestados nos termos da legislação vigente;

10.1.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.32 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.33 Executar qualquer serviço somente em concordância com o descrito em contrato.

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 Designar uma pessoa para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do instrumento contratual;

10.2.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da contratada, necessários para execução do serviço, bem como atestar as notas fiscais durante a vigência do contrato;

10.2.3 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas a Contratada;

10.2.4 Acompanhar a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada e, ainda avaliar a qualidade e quantidade dos mesmos, podendo rejeitá-la em parte ou no todo, com exposição de motivos. Anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.2.5 Recusar os profissionais cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem trabalho que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da CONTRATADOS quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possa decorrer;

10.2.6 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

10.2.7 Efetuar o pagamento a contratada na forma e no prazo estabelecido no contrato;

10.2.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

10.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.11 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas,

fixando prazo para a sua correção;

10.2.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

10.2.13 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, sob demanda, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;

10.2.14 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.15 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.16 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.1.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega/prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente apresentar a descrição adequada do serviço, valor da alíquota para retenção do Imposto de Renda caso o fornecedor não seja optante do Simples Nacional, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

12.8 Nota fiscal/Fatura onde estejam relacionados todos os serviços executados, cobrados na nota fiscal e seus custos individuais.

12.9 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

12.10 Nota fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão da prestação do serviço, devendo ainda constar o número do contrato, número do empenho, número da ordem de serviço, o número da agência bancária e o número da conta corrente da CONTRATADA.

12.11 Do faturamento:

12.11.1 O percentual da taxa de administração deverá ser aplicado sobre o valor da reserva de hospedagens nacionais.

12.11.2 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorre à juntamente com a fatura subsequente.

12.11.3 As faturas deverão ser emitidas individualmente por áreas solicitantes, discriminando, ainda:

- a) Nome do hóspede/usuário;
- b) Hotel ou Empresa;
- c) Número do Voucher;
- d) Valor do serviço;
- e) Taxas; e
- f) Indicação de serviço-acordo.

12.11.4 Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços;

12.11.5 Devem ser entregues junto com a fatura as notas fiscais e/ou recibos dos prestadores de serviços/operadora.

12.12 Da prestação de contas

12.12.1 A empresa contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o terceiro dia subsequente, as seguintes informações:

- a) número da fatura;
- b) nome do solicitante;
- c) nome do aprovador;
- d) nome dos passageiros/hóspede;
- e) nome do fornecedor;
- f) valor total;
- g) data da viagem;
- h) descrição dos serviços;
- i) centro de custo;
- j) percurso/hotel;
- k) valor a pagar.

12.12.2 Estes relatórios devem ser disponibilizados para a UNESPAR em meio eletrônico, no formato PDF e XLS.

13 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos documentos de habilitação previstos no Anexo II do edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na proposta original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 O serviço terá início imediato após a assinatura do contrato.

15.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (quinze) dias.

15.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

15.2.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

16.SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. VISTORIA

17.1 Tendo em vista a natureza da prestação dos serviços, não será necessária a realização de vistoria. No entanto, nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131

Elemento da despesa: 33903980

Fonte: 500.000000

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131

Elemento da despesa: 33903980

Fonte: 703.000284

Dotação orçamentária: 45.4560.19.571.33.8153

Elemento da despesa: 33903980

Fonte: 759.000132

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de abril de 2025

Amanda Maria Lima Silva
Agente Profissional Universitário Administrador
Portaria Nº 703/2024 DIRAD|PRAF|UNESPAR
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de fornecedores, emitido pelo Sistema GMS, no portal www.administracao.pr.gov.br/compras os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados se válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \text{-----};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5. Em consonância com o Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, para qualificação econômico-financeira, o licitante contratado deverá comprovar:

1.4.1.5.1 Índice de Liquidez geral (ILG), Índice de Liquidez corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE) ou Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1,0 deverá ser exigido Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação.

1.4.1.5.2 Os resultados maiores que 1,0 para ILG, ILC e GE/SG representam a existência de maior percentual de recursos disponíveis na empresa para pagar suas dívidas de curto e longo prazo, em relação ao quantitativo de dívidas que possuem. Por sua vez, o índice do Patrimônio Líquido, em substituição à LG, LC e GE/SG, demonstra a capacidade líquida da empresa para quitação de suas dívidas.

1.4.1.5.3 A utilização dos índices de LG, LC e GE/SG e/ou índice do CS ou Patrimônio Líquido é justificada pela possibilidade de ampliação da concorrência no certame. Dado o objeto do presente certame, não será necessário exigir relação de compromissos financeiros assumidos pelos licitantes.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o

Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO FORNECEDOR		
Nome Empresarial:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	FAX:
E-mail:		
INFORMAÇÃO BANCÁRIA		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente licitação tem por objeto a “a prestação de serviços continuados e sob demanda de Assessoramento, cotação e reserva de serviços de hospedagem, para atender às necessidades da reitoria e dos campi da Universidade Estadual do Paraná”.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Percentual Taxa Administrativa (TA)	Percentual Taxa Administrativa (TA)
Item 1					%	%

Aceitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas neste Edital nº 91381/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – Protocolo nº 23.686.856-7 para prestação e serviços contínuos e sob demanda de assessoramento, cotação e reserva de Serviços de Hospedagem, para atender às necessidades da reitoria e dos campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, sujeitando-nos às sanções previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
2. A empresa vencedora é responsável por cobrar a qualidade e integridade do serviço durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar as ações necessárias para garantir a execução dos serviços nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

(Nome do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 91381/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 91381/2025 –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNESPAR – CAMPUS DE APUCARANA
Local de Prestação dos Serviços: Av. Minas Gerais, 5021 – Núcleo Habitacional Adriano Correia – Apucarana – Paraná
Responsável pelo Recebimento: Fiscal do contrato
Telefone: (43) 3420-5700
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO
Local de Prestação dos Serviços: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – Campo Mourão – Paraná;
Responsável pelo Recebimento: Fiscal do contrato
Telefone: (44) 3518-1880
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA I
Local de Prestação dos Serviços: Rua Barão do Rio Branco, 370 – Centro – Curitiba – Paraná
Responsável pelo Recebimento: Fiscal do contrato
Telefone: (41) 3017-2050
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA II
Local de Prestação dos Serviços: Rua dos Funcionários 1357 – Cabral – Curitiba – Paraná
Responsável pelo Recebimento: Fiscal do contrato
Telefone: (41) 3250-7300
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUA

Local de Prestação dos Serviços: Rua Comendador Correa Junior, 117 – João Gualberto – Paranaguá – Paraná

Responsável pelo Recebimento: Fiscal do contrato

Telefone: (41) 3423-3644

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI

Local de Prestação dos Serviços: Avenida Gabriel Esperidião, s/nº - Parque Morumbi – Paranavaí – Paraná.

Responsável pelo Recebimento: Fiscal do contrato

Telefone: (44) 3424-0100

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITORIA

Local de Prestação dos Serviços: R. Cel. Amazonas, 100 - Centro, União da Vitória - PR, 84600-000

Responsável pelo Recebimento: Fiscal do contrato

Telefone: (42) 3521-9100

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

UNESPAR – ESCRITÓRIO DA REITORIA

Local de Prestação dos Serviços: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 87701-020 - Centro - Paranavaí - PR

Responsável pelo Recebimento: Fiscal do contrato

Telefone: (44) 3141-4700

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N.º XXXXXXXXX

CONTRATANTE: [A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, através da XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 91381/2025 (protocolo n.º 23.686.856-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços contínuos e sob demanda de assessoramento, cotação e reserva de Serviços de Hospedagem, para atender às necessidades da reitoria e dos campi da Universidade Estadual do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 91381/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.686.856-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 VALOR DO CONTRATO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 329.997,96 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) e a Taxa de Administração é de XXXX% contratada.

3.2.1 O valor (R\$) previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos

arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

4.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global conforme taxa administrativa.

5.2 O serviço terá início em XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS] a contar de XXXXXX.

5.3 Os serviços serão prestados conforme **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

5.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias.

5.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 A execução dos serviços seguirá as determinações do edital, ordem de serviço e empenho conforme demanda.

6 FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131

Elemento da despesa: 33903980

Fonte: 500.000000

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131

Elemento da despesa: 33903980

Fonte: 703.000284

Dotação orçamentária: 45.4560.19.571.33.8153

Elemento da despesa: 33903980

Fonte: 759.000132

7 VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

8 PAGAMENTO:

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.1.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega/prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

8.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente apresentar a descrição adequada do serviço, valor da alíquota para retenção do Imposto de Renda caso o fornecedor não seja optante do Simples Nacional, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

8.8 Nota fiscal/Fatura onde estejam relacionados todos os serviços executados, cobrados na nota fiscal e seus custos individuais.

8.9 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

8.10 Nota fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão da prestação do serviço, devendo ainda

constar o número do contrato, número do empenho, número da ordem de serviço, o número da agência bancária e o número da conta corrente da CONTRATADA.

8.11 Do faturamento:

8.11.1 O percentual da taxa de administração deverá ser aplicado sobre o valor da reserva de hospedagens nacionais.

8.11.2 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorre à juntamente com a fatura subsequente.

8.11.3 As faturas deverão ser emitidas individualmente por áreas solicitantes, discriminando, ainda:

- g) Nome do hóspede/usuário;
- h) Hotel ou Empresa;
- i) Número do Voucher;
- j) Valor do serviço;
- k) Taxas; e
- l) Indicação de serviço-acordo.

8.11.4 Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços;

8.11.5 Devem ser entregues junto com a fatura as notas fiscais e/ou recibos dos prestadores de serviços/operadora.

8.12 Da prestação de contas

8.12.1 A empresa contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o terceiro dia subsequente, as seguintes informações:

- l) número da fatura;
- m) nome do solicitante;
- n) nome do aprovador;
- o) nome dos passageiros/hóspede;
- p) nome do fornecedor;
- q) valor total;
- r) data da viagem;
- s) descrição dos serviços;
- t) centro de custo;
- u) percurso/hotel;
- v) valor a pagar.

8.12.2 Estes relatórios devem ser disponibilizados para a UNESPAR em meio eletrônico, no formato PDF e XLS.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Executar fielmente o objeto deste instrumento na forma de contrato e do edital com seus anexos, principalmente de seu Termo de Referência;

9.1.2 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, e por zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, podendo ser um dos consultores de viagens ou outro responsável indicado pela CONTRATADA;

9.1.3 Executar qualquer serviço somente após a prévia aprovação do Gestor do Contrato;

9.1.4 Disponibilizar informações atualizadas a UNESPAR sobre solicitações recebidas, status de solicitações em andamento e operações já realizadas e executadas;

9.1.5 Obter licenças, junto aos órgãos competentes, necessárias à prestação de serviços objeto deste edital, respondendo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

9.1.6 Responsabilizar-se pela conduta ética de seus empregados e/ou colaboradores durante a prestação dos serviços nos locais onde se realizarão as atividades, obrigando-se a substituir aqueles que se conduzirem de forma inconveniente e inadequada aos fins deste Contrato, por outros profissionais que reúnam as mesmas qualificações técnicas, a serem conferidas pela fiscalização da UNESPAR, não sendo admitido alocar novamente os empregados substituídos para prestarem os serviços ora contratados;

- 9.1.7** Comunicar o Gestor do contrato da UNESPAR, caso haja a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 9.1.8** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a UNESPAR;
- 9.1.9** Manter a disciplina entre seus empregados e contratados, pelos quais será expressamente proibido o uso de qualquer bebida alcoólica ou de substâncias consideradas ilícitas, durante a prestação dos serviços;
- 9.1.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.1.11** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da UNESPAR;
- 9.1.12** Cuidar para que toda mão de obra fornecida pela mesma que for lidar diretamente com o público esteja devidamente uniformizada;
- 9.1.13** Manter entendimento com a UNESPAR, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 9.1.14** Atender às determinações da fiscalização da UNESPAR;
- 9.1.15** Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pela UNESPAR;
- 9.1.16** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome da UNESPAR, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 9.1.17** Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o própria UNESPAR;
- 9.1.18** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da UNESPAR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 9.1.19** Obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes aos serviços contratados;
- 9.1.20** Emitir relatório com informações dos valores e serviços prestados para conferência da UNESPAR;
- 9.1.21** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 9.1.22** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.23** Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços de assessoramento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.24** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.25** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.1.26** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- 9.1.27** Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- 9.1.28** Assumir danos e prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- 9.1.29** Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- 9.1.30** A CONTRATADA por intermédio de seu representante legal, responsabilizar-se-á integralmente pelos seus empregados bem como (pelos) serviços a serem prestados nos termos da legislação vigente;
- 9.1.31** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.32** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em

conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.33 Executar qualquer serviço somente em concordância com o descrito em contrato.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Designar uma pessoa para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do instrumento contratual;

9.2.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da contratada, necessários para execução do serviço, bem como atestar as notas fiscais durante a vigência do contrato;

9.2.3 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas a Contratada;

9.2.4 Acompanhar a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada e, ainda avaliar a qualidade e quantidade dos mesmos, podendo rejeitá-la em parte ou no todo, com exposição de motivos. Anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.2.5 Recusar os profissionais cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem trabalho que repete de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da CONTRATADOS quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possa decorrer;

9.2.6 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

9.2.7 Efetuar o pagamento a contratada na forma e no prazo estabelecido no contrato;

9.2.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

9.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.11 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

9.2.13 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, sob demanda, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;

9.2.14 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.15 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.16 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

11 PENALIDADES:

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 11.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12 CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

12.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

12.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

12.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

12.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

12.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.13. A falta de integralização da garantia, quando houver, nos prazos estipulados;

12.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

12.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

12.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

12.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

13.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 91381/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal